



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 392

de 07 de dezembro de 1973.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO A TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A CENTRAL TELEFÔNICA E DEMAIS SERVIÇOS.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Telecomunicações de São Paulo S.A.- TELESP, do imóvel localizado nesta cidade de Dumont, à Rua Santos Dumont, esquina com a Rua Olívio de Moraes, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 399, de 03 de dezembro de 1973, destinado à construção de prédio para abrigar a Central Telefônica e demais serviços, obrigando-se a TELESP, a responder totalmente por esse encargo e a implantar, inclusive, nova rede local adequada às necessidades do Município, com a área e demais especificações abaixo descrito:


"Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído pelo lote nº 2, destacado da área maior, de um mapa particular com as seguintes dimensões e confrontações:- da letra A a B medindo 11,50 metros com frente para a Rua Santos Dumont; da letra B a C medindo 25,00 metros com a Rua Olívio de Moraes; da letra C a D medindo 9,00 metros com o Senhor Cesar José De care e Outros ou lote nº 1; da letra D a A medindo 25,00 metros com o Senhor Carlos Rosa ou lote nº 3, terreno esse com a área de 256,25 m².

PARÁGRAFO ÚNICO:- O disposto neste artigo deverá concretizar-se dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, findo o qual e sem que nenhuma providência tenha sido tomada pela TELESP, no sentido de construção de prédio ou de nova rede local, esta lei perderá sua eficácia, ficando garantido, à Prefeitura, o direito de retrocessão.

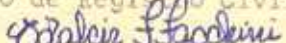
ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Municipal do corrente exercício, as quais serão suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 07 de dezembro de 1973.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos:


Edalcir Finatto Facchini
-Respondendo p/ Chefia da Secretaria-